



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 29/2019

O Instituto Federal do Mato Grosso do Sul – Campus Dourados, com sede na Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, na cidade de Dourados, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0010-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, nomeado pela Portaria nº 2.127 de 18 de dezembro de 2014, inscrito no CPF sob o nº 324.507.608-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 24/05/2019, processo administrativo n.º 23347.009076.2018-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos e diversos de manutenção predial, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ: 21.793.208/0001-85 Rua Copaíba, lote 01, sala 705ª. Century Plaza. Águas Claras Norte – Brasília/DF CEP 71919-900 Telefone: (61) 99924-2800 Email: dferramentas@outlook.com Banco do Brasil: Agência 1507-0 Conta Corrente 73965-0 Banco Bradesco: Agência 3148 Conta Corrente 11904-0							
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia/validade
15	Arruela aço baixo carbono parafuso 8mm.	Jomarca	Und.	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00	12 meses
16	Barra 8mm roscada 20cm, com 4 porcas, com 4 arruelas, utilizada para sustentação de estruturas metálicas, dutos para sistemas hidráulicos e de refrigeração. Em aço com banho de zinco.	Jomarca	Und.	796	R\$ 3,04	R\$ 2.419,84	12 meses
22	Chumbador parabolt 12mm parafuso com bucha. Aço inox. Dimensões 12 parafuso 100 comprimento x 55mm rosca.	Ancora	Und.	740	R\$ 3,86	R\$ 2.856,40	12 meses
56	Luva eletroduto. Luva lisa ¾ para eletroduto zincado engate parafuso.	Amanco	Und.	1480	R\$ 0,64	R\$ 947,20	12 meses
64	Parafuso prisioneiro. Parabolt 8mm (5/16 x 3.1/4)	Belenus	Und.	1240	R\$ 0,99	R\$ 1.227,60	12 meses
65	Parafuso auto-atarraxante. Parafuso autobrocante: aço carbono. Acabamento do parafuso autobrocante: zincado. Diâmetro do parafuso autobrocante: 5,5mm. Comprimento do parafuso autobrocante: 1.1/2". Medida do sextavado do parafuso autobrocante: 5/16".	Belenus	Und.	1850	R\$ 0,057	R\$ 105,45	12 meses
66	Parafuso auto-atarraxante. Parafuso dry wall, em aço	Jomarca	Und.	1850	R\$ 0,07	R\$ 129,50	12 meses



	fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), 35mm comprimento 25mm						
67	Parafuso auto-atarraxante. Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), comprimento 45mm x 35mm	Jomarca	Und.	1850	R\$ 0,059	R\$ 109,15	12 meses
68	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,8 x 30mm (1.1/4").	Jomarca	Und.	1950	R\$ 0,04	R\$ 78,00	12 meses
69	Parafuso rosca madeira. Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 5,5 x 50mm (2").	Jomarca	Und.	1950	R\$ 0,09	R\$ 175,50	12 meses
70	Parafuso auto-atarraxante. Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 5,5 x 65mm (2.1/2").	Jomarca	Und.	2250	R\$ 0,15	R\$ 337,50	12 meses
72	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 85mm, para fixação de telha em madeira.	Jomarca	Und.	1450	R\$ 0,33	R\$ 478,50	12 meses
74	Pitão aço carbono, 55mm zincado para bucha de nylon de 8mm.	Jomarca	Und.	1070	R\$ 0,19	R\$ 203,30	12 meses
111	Bucha parafuso, material náilon, comprimento 3, espessura 6.	Jomarca	Und.	1900	R\$ 0,06	R\$ 114,00	12 meses
112	Bucha parafuso, material náilon, comprimento 4, espessura 8mm.	Jomarca	Und.	1900	R\$ 0,13	R\$ 247,00	12 meses
113	Parafuso rosca máquina, cabeça chata FS – Aço carbono/inox/ latão – ziado 5 x 35 com porca e arruela.	Jomarca	Und.	2100	R\$ 0,34	R\$ 714,00	12 meses

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o 155848 – IFMS – Instituto Federal do Mato Grosso do Sul *Campus Dourados*.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. 160136 - 18º Batalhão de Transporte
- 3.4. 158452 – IFMS – *Campus Nova Andradina*
- 3.5. 158448 – IFMS – *Campus Aquidauana*
- 3.6. 155849 – IFMS – *Campus Naviraí*
- 3.7. 158449 – IFMS – *Campus Campo Grande*
- 3.8. 158454 – IFMS – *Campus Três Lagoas*

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR ÓRGÃOS

Item	DR	AQ	CG	NV	TL	NA	18º
15	700	700	500	500	500	200	900
16	10	40		6		40	700
22	50	40	40	20	50	40	500
56	250	250	100	30		250	600



64	150	150		40	100	150	650
65	250	250		100	200	250	800
66	250	250		100	200	250	800
67	250	250		100	200	250	800
68	250	250	200		200	250	800
69	250	250	200		200	250	800
70	250	250			200	250	1300
72	150	150		100	100	150	800
74	60	60	30	30	30	60	800
111	300	300	100		200	300	700
112	300	300	100		200	300	700
113	300	300	100		200	300	900

Legenda

DR	IFMS Campus Dourados – Gerenciador Rua Filinto Muller, 1790. Bairro Canaã I – Dourados/MS CEP 79833-520 Telefone: (67) 3410-8502
AQ	IFMS Campus Aquidauana Rua José Tadao Arima, 222. Bairro Ycaraí – Aquidauana/MS CEP 79200-000 Telefone: (67) 3240-1600
CG	IFMS Campus Campo Grande Rua Taquari, 831. Bairro Santo – Campo Grande/MS CEP 79100-510
NV	IFMS Campus Naviraí Rua Hilda, 203. Bairro Boa Vista – Naviraí/MS CEP 79950-000 Telefone: (67) 3409-2501
TL	IFMS Campus Três Lagoas Rua Ângelo Melão, 790. Jardim das Paineiras – Três Lagoas/MS CEP 79641-162 Telefone: (67) 3509-9500
NA	IFMS Campus Nova Andradina Rod. MS 473, KM 23, s/n. Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina/MS CEP 79750-000 Telefone: (67) 3378-9510
18º	18º Batalhão de Transporte Campo Grande Vila Taveirópolis – Campo Grande/MS CEP 79051-485



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, ____/____/____

Ordenador de Despesas

Representante legal da empresa

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/78D0-C6FA-D852-85C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78D0-C6FA-D852-85C4



Hash do Documento

D6F6AFABA94CD485F292ECAD647845010B9D7C1D5F7524711C64CE9AC4174315

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2019 é(são) :

- Paulo Roberto Buth Dos Santos (Signatário - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI) - 033.908.431-67 em 29/05/2019 20:43

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

